



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 126/2012
PROCESSO Nº 52237/2011
CONCORRÊNCIA Nº 011/2012

**SEXTO TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO
CONTRATO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA VELHA E A
EMPRESA CONCREMAT ENGENHARIA E
TECNOLOGIA S.A., NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras, Sr. **PAULO MAURÍCIO FERRARI**, CPF nº 202.217.036-91; daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.**, CNPJ 33.146.648/0028-40, estabelecida à Avenida Princesa Izabel, nº 629, sala 101/102, Centro - Vitória /ES, por seu Representante Legal, o Senhor **JOSÉ MARCOS CALIL SALIM**, CPF Nº 252.116.417-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2012, cujo objeto é a execução dos **Serviços de Apoio Técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras (SEMIPRO)**, nas áreas de Engenharia e Arquitetura, para Supervisão e Fiscalização de Serviços e Obras contratadas pelo Município de Vila Velha/ES (Construção, Reforma, Manutenção, Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas), nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, oriundo do Processo Administrativo nº 52237/2011, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto prorrogar e renovar o valor do **CONTRATO nº. 126/2012**, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8666/93, conforme autorização à fl. **3289**, do processo administrativo nº. **52.237/11**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado prazo de **Vigência por 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Tendo em vista que o valor de **R\$ 3.292.323,06 (Três milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e três reais e seis centavos)**, o Contrato permanece inalterado, conforme planilha integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

25.02 – SEMIPRO – Coordenação de Obras Públicas.

15.0451.2509.1.143 – Implementação de Estudos, Projetos e Gerenciamento de Obras Públicas.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J

NR 1096 – Fonte: 1100 - Tesouro

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratada deverá ofertar nova garantia de execução do Contrato, readequada ao novo Valor total e Prazo, considerando inclusive o acréscimo de quantitativo tratado pelo presente Termo Aditivo, nos Termos da Cláusula Oitava do contrato original.

CLAÚSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULA

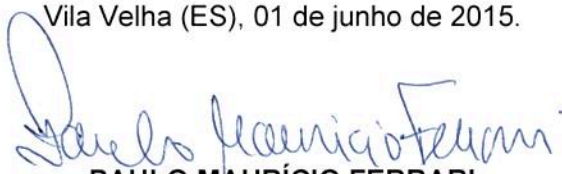
Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 126/2012 não alteradas por este instrumento, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como os reajustes previstos contratualmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Sexto Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Vila Velha (ES), 01 de junho de 2015.


PAULO MAURÍCIO FERRARI
Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras


JOSÉ MARCOS CALIL SALIM
Concremat Engenharia e Tecnologia S.A.